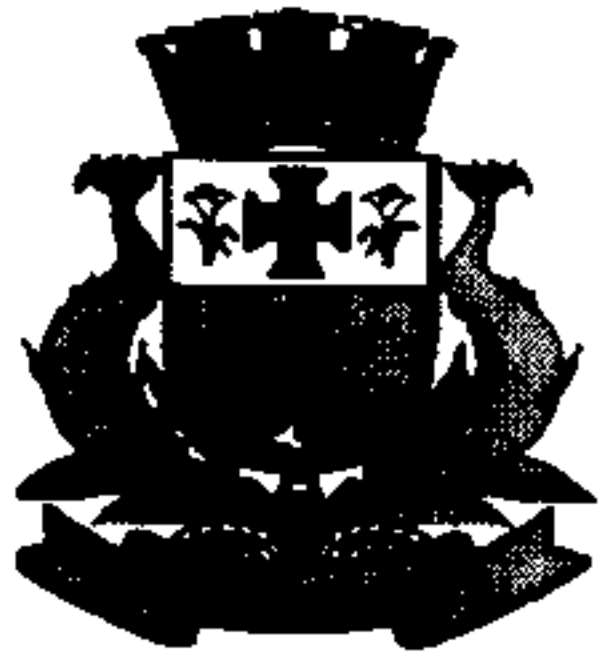




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 144/01, DE 04 DE OUTUBRO DE 2001.

"Constitui Comitê de Mortalidade Materno-Infantil, com as funções que especifica"

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

considerando a mortalidade relacionada à gestação, puerpério e à infância, ocorrida no Município de Caraguatatuba, sem uma investigação específica e adoção de soluções;
considerando, ainda, que o Ministério da Saúde instituiu o "Programa de Humanização do Parto", com o intuito de diminuição gradativa dos problemas, relacionados à mortalidade durante a gestação, puerpério e infância;
considerando, finalmente, que, para adesão ao referido programa nacional, faz-se necessária a constituição de um Comitê de Mortalidade Materno-Infantil, com objetivo principal de investigar e controlar a mortalidade relacionada à gestação, puerpério e à infância, no território do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído, em nível municipal, um Comitê de Mortalidade Materno-Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão colegiado de natureza consultiva, normativa e fiscalizadora, com a seguinte composição:

- I- Dra. Maria Amélia de Moraes Giubin, Delegada da Delegacia de Defesa da Mulher de Caraguatatuba, RG n.º 12.565.336 SSP/SP;
- II- Dra. Shirley Aparecida Romeiro, médica pediatra da Direção Regional de Saúde XXI, CRM n.º 35867
- III- Dr. Alexandre Andrechuk Filho, médico pediatra da Secretaria Municipal de Saúde, CRM n.º 78806;
- IV- Dra. Ana Maria Veronesi Garro, médica gineco-obstetra da Secretaria Municipal de Saúde, CRM n.º 86376;
- V- Helene Maria de Lima Santos, enfermeira e Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, COREN n.º 86263;
- VI- Arlete Balague Trallero de Oliveira, enfermeira e Coordenadora do Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, COREN n.º 17884;
- VII- Janaina Guedes Guarizi Pires, enfermeira, representante da Casa de Saúde Stella Maris, do Município de Caraguatatuba, COREN n.º 81888;
- VIII- Isabel Cristina Lopes Monteiro Silva, auxiliar de enfermagem da Seção de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, RG. n.º 10.417.258.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O Comitê de Mortalidade Materno-Infantil, no exercício de suas funções, deverá:

- I- investigar e controlar a mortalidade relacionada à gestação, puerpério e à infância;
- II- classificar os óbitos ocorridos, em evitáveis e inevitáveis;
- III- propor medidas preventivas, após o levantamento dos motivos causadores de óbitos evitáveis;
- IV- levantar as falhas ocorridas no processo de assistência ao parto e ao recém-nascido, bem como propor as normas para reorganização do processo e reciclagem do pessoal envolvido no referido processo, mediante treinamentos, capacitação, ou outras formas que se mostrarem convenientes;
- V- propor as demais ações que se fizerem necessárias à erradicação da mortalidade relacionada à gestação, puerpério e à infância.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua regular publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de outubro de 2001.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

